

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. EDITAL SVAPACAD No 002/2024. CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DOUTOR. A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo comunica que terá início no dia 04 de março de 2024, às 09 horas, na Sala de Aula 1 do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, localizado à Rua Xavier de Almeida, altura do no. 10 - Ipiranga - SP, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor referência MS-3, em Regime de Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1024302, junto à Divisão de Acervo e Curadoria, conforme EDITAL SVAPACAD no. 007/2023 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 22 de agosto de 2023, para o qual estão inscritos os seguintes candidatos: Adaci Aparecida Oliveira Rosa da Silva, Amália Cristovão dos Santos, Ana Luiza Rocha do Valle, Ana Paula Chaves Mello, Ana Paula Ferreira de Brito, Carlos Augusto Ribeiro Jotta, Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus, Carolina Cerqueira Correa, David William Aparecido Ribeiro, Deborah Regina Leal Neves, Elena Pajaro Peres, Fabio Mariano Cruz Pereira, Gabriela Lopes Batista, Gabrieli Aparecida da Fonseca, Gesline Giovana Braga, Isabela Soraia Back Sanabria, Joana Carolina Schossler, Josiane Roza de Oliveira, Letícia Pumar Alves de Souza, Luciana Christina Cruz e Souza, Marcelo Cardoso de Paiva, Matheus Filipe Alves Madeira Drummond, Michelli Cristine Scapol Monteiro, Rafael Borges Deminicis, Rafaela Basso, Rodrigo Lopes, Tatiane de Souza e Thais Chang Waldman. A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes membros: Membros Titulares: Profa. Aline Montenegro Magalhães (Professora Doutora Museu Paulista da Universidade de São Paulo); Profa. Márcia Regina Romeiro Chuva (Professora Associada Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro); Profa. Inês Cordeiro Gouveia (Professora Doutora Instituto de Estudos Brasileiros/USP); Profa. Renata Aparecida Felinto dos Santos (Professora Doutora Universidade Federal do Cariri); Prof. Casé Angatu Xukuru Tupinambá (Carlos José Ferreira dos Santos); Professor Doutor Universidade Estadual de Santa Cruz). Membros Suplentes: Profa. Dra. Myrian Sepúlveda dos Santos (Professora Titular Universidade Estadual do Rio de Janeiro); Ilana Seltzer Goldstein (Professora Doutora Universidade Federal de São Paulo) e Márcia Eckert Miranda (Professora Associada Universidade Federal de São Paulo). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO 2024

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (doravante denominada PPGCC) do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP) torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para ingresso em 2024 nas modalidades DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO e estabelece as seguintes normas.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações referentes ao processo seletivo de candidatos para o PPGCC do IME-USP serão divulgadas na página:

<https://www.ime.usp.br/pos-computacao/ingresso/>

Dúvidas devem ser encaminhadas à secretaria do programa, através do endereço eletrônico:

vagascppcc@ime.usp.br

Pedimos a gentileza de iniciar o título da mensagem com o texto

[DOUTORADO 2024].

II. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 do dia informado no calendário em anexo, unicamente por meio do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico (disponível na página informada no item I). O formulário eletrônico consiste no preenchimento de uma ficha cadastral contendo dados pessoais, acadêmicos e profissionais, informações de contato de dois recomendadores e da submissão em formato PDF dos documentos dos seguintes itens:

- Cópia do histórico escolar oficial de graduação;
- Cópia do histórico escolar oficial de pós-graduação (no caso de Doutorado);

c. Resultado do exame nacional POSCOMP, se disponível, promovido pela Sociedade Brasileira de Computação.

d. Carta de apresentação, de até 3 páginas em tamanho A4 com fonte tamanho 11, contendo uma apresentação sucinta da pessoa candidata e descrevendo os motivos da solicitação de seu ingresso no programa, suas experiências em pesquisa e atividades acadêmicas relevantes (tema de dissertação de mestrado, publicação de artigos, iniciação científica, estágio em laboratório de pesquisa, trabalho de conclusão de curso, oferecimento de disciplinas etc), suas perspectivas em relação ao programa e seus interesses de pesquisa e possíveis temas de investigação, em consonância com as afinidades, experiências e interesses de pesquisa de orientadores do programa.

2. Para inscrição no doutorado regular, podem participar do processo seletivo pessoas que concluíram ou estejam próximas a concluir o Mestrado em Ciência da Computação ou área afim, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou por órgão competente em caso de instituição internacional. Para inscrição no doutorado direto, podem participar aquelas pessoas que já concluíram curso universitário em Ciência da Computação ou área afim, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou por órgão competente em caso de instituição internacional.

3. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das regras estabelecidas neste edital.

III. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção especialmente designada pela Comissão Coordenadora do PPGCC.

2. São oferecidas até 40 vagas, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

3. A seleção de novos ingressantes ocorre em fluxo contínuo, em períodos regulares a critério da comissão de seleção.

4. Apenas serão avaliadas as candidaturas cuja documentação esteja de acordo com o informado no item II deste edital.

5. O processo seletivo consistirá dos seguintes itens:

- Análise do histórico escolar;
- Análise do currículo (serão analisadas as atividades acadêmicas relacionadas à pesquisa tais como iniciação científica, participação em eventos científicos e olimpíadas de ciências, publicações científicas, premiações de mérito acadêmico etc?);
- Análise de desempenho no exame nacional POSCOMP. Será determinada uma ponderação para cada uma das notas das diferentes fases que compõem o exame assim como também será determinada uma normalização com relação à maior nota obtida naquele exame.

d. A critério da comissão de seleção, poderá ser realizada entrevista presencial ou por videochamada, para esclarecimento de dúvidas sobre a candidatura e de potencial alinhamento com as linhas de pesquisa do programa, em data comumente acordada entre a pessoa candidata e a comissão.

6. Será atribuída a cada pessoa inscrita cuja inscrição tenha sido homologada uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) obtida pela média ponderada entre uma nota atribuída à análise de histórico escolar (peso 3), uma nota atribuída à análise de currículo (peso 5) e uma nota atribuída ao desempenho no exame POSCOMP (peso 2).

7. Serão consideradas aprovadas no processo seletivo aquelas pessoas que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) e apresentarem manifestação de aceite de orientação por orientador ou orientadora plenamente credenciado no programa.

8. O resultado do processo seletivo será divulgado por email para a candidata ou para o candidato em até 30 dias após a decisão. Após o término do prazo de inscrição, a lista de pessoas aprovadas será divulgada na página do programa informada no item I deste edital.

9. Casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.

ANEXO I. CALENDÁRIO

* Inscrição: até 8/12/2024

* Homologação das inscrições: fluxo contínuo até 20/12/2024

* Divulgação dos resultados: fluxo contínuo até 20/12/2024

* Matrícula: fluxo contínuo de acordo com o calendário USP ANEXO II. DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

A carta de apresentação (também chamada de carta de motivação ou carta de interesse) é uma parte importante da sua candidatura para fornecer subsídios para que a comissão de seleção se familiarize com sua área de interesse e possível tema de pesquisa, suas experiências prévias educacionais e extra-curriculares que demonstrem sua aptidão para um programa de pós-graduação com foco em pesquisa acadêmica, suas pretensões para o programa, incluindo suas intenções como futuro egresso (carreira acadêmica, pesquisador na indústria, empreendedor etc), sua dedicação (parcial ou integral) e por que o programa em questão serve a seus interesses, comparado com outros programas similares. Para aplicantes com título de mestrado, espera-se uma discussão sobre a experiência acadêmica contendo um relato da pesquisa realizada durante o mestrado, eventuais publicações resultantes, impacto acadêmico, social ou econômico, disciplinas realizadas e motivação para seguir no doutorado. Para aplicantes ao doutorado direto, espera-se uma justificativa substanciada para ingresso em programa de doutorado sem título de mestrado, evidenciada por realizações concretas como, por exemplo, publicação de artigos, iniciação científica com participação em pesquisa relevante, estágio de pesquisa, desempenho acadêmico excepcional, entre outros.

A carta deve preferencialmente seguir o formato de um breve ensaio acadêmico, visando a objetividade, veracidade e seriedade das informações declaradas. Recomenda-se mencionar qualquer experiência relevante ao programa, como cursos de especialização, participação em hackathons, disciplinas avançadas cursadas, desempenho acadêmico excepcional em disciplina básica, realização de estágio em empresa de desenvolvimento tecnológico, participação em eventos científicos (com ou sem apresentação de trabalho), pesquisa de iniciação científica com ou sem bolsa, assim como habilidades que lhe possivelmente ajudem no curso como fluência em softwares e linguagens de programação específicas ou projetos de software disponíveis em repositórios abertos (por exemplo, github). Também é desejável que os interesses de pesquisa descritos estejam alinhados com temas e interesses de orientadores do programa, evidenciado através de citações a trabalhos acadêmicos de autoria de orientadores do programa ou não; você pode ou não mencionar nomes de orientadores e/ou projetos de pesquisa que estejam em andamento no departamento.

De maneira geral, sua carta de apresentação serve como suporte para defesa da sua candidatura frente à comissão de seleção e a potenciais orientadores, e deve ajudar aos examinadores a encontrarem os pontos fortes na análise de seu currículo acadêmico.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração

Divisão de Contratos

A

HERMECON CONSTRUÇÕES LIMITADA - EPP

A/C Representante Legal

Rua Buri dos Lopes, 137

Jardim Rosana

Guarulhos/SP

CEP: 070075-160

COMUNICADO CCCT nº 59/2024

Comunicamos que, devido às tentativas infrutíferas para localizar a empresa HERMECON CONSTRUÇÕES LIMITADA - EPP, CNPJ 02.818.737/0001-41, para a assinatura do TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCT nº 19/2023 referente ao Contrato nº 68/2021, firmado nos autos do processo 01-P-13938/2021, fica convocado o sócio responsável da mencionada empresa a entrar em contato com a Análise de Conformidades Contratuais da DGA/Unicamp via e-mail contratos.apoio@dga.unicamp.br ou a comparecer presencialmente ao setor, situado à Praça das Bandeiras nº45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetuar a assinatura do referido termo.

Data da assinatura: 01.02.2024.

À

CRUSADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA

A/C Representante Legal

Rua Coronel Diogo, 525 – Sala 05

Centro

Mococa/SP

CEP: 13735-080

COMUNICADO CCCT nº 61/2024

Comunicamos que, devido a tentativas infrutíferas para localizar o responsável da empresa CRUSADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.000.244/0001-11, para a assinatura do TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCT nº 08/2023 referente à Carta Contrato nº 88/2021, firmada nos autos do processo 01-P-29905/2021 (D), fica convocado o sócio responsável da mencionada empresa a entrar em contato com a Análise de Conformidades Contratuais da DGA/Unicamp via e-mail contratos.apoio@dga.unicamp.br ou a comparecer presencialmente ao setor, situado à Praça das Bandeiras nº45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetuar a assinatura do referido termo.

Data da assinatura: 01.02.2024.

À

A INTEGRADORA – ELETRICA, HIDRAULICA E COMERCIO DE MATERIAIS - EIRELI

A/C Representante Legal

RUA JULIO DE SOUZA VALE, 163,

MANSOES SANTO ANTONIO,

CAMPINAS - SP,

CEP 13087-505

COMUNICADO CCCT nº 60/2024

Comunicamos que, devido a tentativas infrutíferas para localizar o responsável da empresa A INTEGRADORA – ELETRICA, HIDRAULICA E COMERCIO DE MATERIAIS - EIRELI, CNPJ 10.594.874/0001-78, para a assinatura do TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCT nº 07/2023 referente à Carta Contrato nº 82/2021, firmada nos autos do processo 01-P-4441/2021, fica convocado o sócio responsável da mencionada empresa a entrar em contato com a Análise de Conformidades Contratuais da DGA/Unicamp via e-mail contratos.apoio@dga.unicamp.br ou a comparecer presencialmente ao setor, situado à Praça das Bandeiras nº45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária

"Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetuar a assinatura do referido termo.

Data da assinatura: 01.02.2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agrônomicas

EDITAL D.DTA/STG/FCA Nº. 002/2024

TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E ENGENHARIA FLORESTAL

A Faculdade de Ciências Agrônomicas da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" – Campus de Botucatu faz saber que estarão abertas no período de 05 a 07 de fevereiro de 2024, as inscrições para o preenchimento de vagas através do Processo Seletivo de Transferência Externa 2024, destinada exclusivamente aos pedidos pleiteados por candidatos de outras instituições, procedentes de cursos idênticos, conforme Resolução UNESP nº 77, de 13 de novembro de 2019.

1- DAS VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO: ENGENHARIA AGRONÔMICA

PERÍODO: INTEGRAL

Nº VAGAS: 02 VAGAS – 2º ANO

CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL

PERÍODO: INTEGRAL

Nº VAGAS: 03 VAGAS – 2º ANO

2- INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão efetuadas unicamente via internet. O candidato poderá se inscrever e concorrer somente a uma vaga. Para se inscrever o candidato deverá:

a- Acessar o link: <https://sistemas.unesp.br/academico/publico/transferencia.action> durante o período de inscrição, com início às 9h00 do dia 05/02/2024 e término às 18h00 do dia 07/02/2024;

b- Ler o respectivo Edital e efetuar a inscrição online;

c- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), por depósito em conta, transferência bancária ou DOC até o dia 07/02/2024, na seguinte conta corrente:

Favorecido: Universidade Estadual Paulista

Banco do Brasil

Agência: 0079-5

Conta: 208071-0

CNPJ: 48.031.918/0021-78

OBS: NÃO PODE SER FEITO PIX

2.2- Em caso de greve bancária, o pagamento da taxa poderá também, ser recolhida junto à Seção Técnica de Finanças da Faculdade de Ciências Agrônomicas – UNESP – Campus de BOTUCATU no endereço discriminado no subitem 2.3, de 2º a 6º feira, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, até o dia 07/02/2024.

2.3- Encaminhar os documentos discriminados no subitem 2.4 deste edital, através dos Correios - SEDEX, com data de postagem até 07/02/2024, para o seguinte endereço:

UNESP – CAMPUS DE BOTUCATU – Faculdade de Ciências Agrônomicas

A/C Seção Técnica de Graduação/FCA – TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2024

End.: Avenida Universitária, nº 3780 – Altos do Paraíso – CEP 18610-034 – Botucatu/SP

2.4- Documentos necessários a serem encaminhados via Correios – SEDEX no período de inscrição, conforme subitem 2.3:

a- Requerimento dirigido ao Diretor da FCA, conforme modelo disponibilizado no link <https://www.fca.unesp.br/#!/graduacao/transferencia-externa3549/>;

b- Comprovante de regularidade de matrícula (original) na Instituição de origem no corrente ano letivo (atestado de matrícula) – a matrícula não pode estar suspensa e/ou trancada;

c- Histórico escolar completo (original e atualizado) do curso de origem, contendo créditos, carga horária de cada disciplina cursada, inclusive estágios e outras atividades curriculares, bem como a respectiva frequência e notas de avaliação, ocorrência de exames e reprovações e resultado do Concurso Vestibular;

d- Plano de Ensino detalhado das disciplinas cursadas e aprovadas, fornecido pela Instituição de Ensino onde cursou as disciplinas, com todas as folhas carimbadas e/ou rubricadas pela Instituição de origem;

e- Cópia da Cédula de Identidade (não pode ser CNH);

f- Cópia simples do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 93,00.

2.5- Não serão aceitos documentos de inscrição com data de postagem após o dia 07/02/2024, bem como pagamento de inscrição com data posterior a 07/02/2024. Na ocorrência dessas situações, o pedido de transferência será indeferido.

2.6- O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará em indeferimento da inscrição.

2.7- A Faculdade de Ciências Agrônomicas não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou por falha do serviço de correios na postagem e entrega dos documentos.

CAMPUS DE TUPÃ

Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã

EDITAL Nº 017/2024 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL E DE INSCRIÇÃO PARA O SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (CONCURSO PÚBLICO Nº 054/2023)

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Engenharia – FCE – Câmpus de Tupã da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, aos candidatos inscritos, o resultado da análise de recursos contra a solicitação de condição especial e de inscrição para o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

1. Resultado do recurso contra a solicitação de condição especial

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
453955	ANA PAULA DE ARAUJO VICENTE	58367039	Enfermeiro	Deferido	Recurso deferido. Deferido: sala separada.

2. Resultado do recurso contra a solicitação de inscrição para o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
453863	ANA PAULA DE ARAUJO VICENTE	58367039	Enfermeiro	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.4. alínea b do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a autodeclaração anexo – IV.
455238	RENAN FERNANDES PEREIRA	62260219	Auxiliar de Campo	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu ao disposto no item 6.4. alínea b do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a autodeclaração anexo – IV.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que o Fundo de Assistência Judiciária, vincula-se à DEFENSORIA do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 236 da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, a gestão do Fundo de Assistência Judiciária é atribuição e responsabilidade do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo SEI nº 2023/0016771

CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o número ainda reduzido de Defensores Públicos frente à demanda por assistência jurídica gratuita da população carente do Estado de São Paulo;

2.8- Em caso de greve dos correios, o envelope devidamente lacrado e identificado poderá também ser entregue e protocolado na Seção Técnica de Comunicações – FCA – UNESP (no endereço discriminado no subitem 2.3) no horário das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 no período de 05 a 07 de fevereiro de 2024.

2.9- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.10- Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.

2.11- Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.12- No caso de documentação incompleta, por ocasião da análise curricular, o requerente será considerado desclassificado.

2.13- A partir do dia 09/02/2024, o candidato deverá acompanhar o resultado da inscrição no link <https://sistemas.unesp.br/academico/publico/transferencia.action>.

2.14- O candidato poderá apresentar, de forma justificada, pedido de revisão ou recurso do indeferimento de sua inscrição até o dia 15/02/2024, através de documento dirigido ao Diretor da FCA e protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agrônomicas, no horário das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo obedecerá às normas contidas na Resolução UNESP nº 77, de 13 de novembro de 2019 e constará de 2 (duas) etapas a saber:

a- análise de histórico escolar do candidato, para verificação dos atendimentos às exigências legais (Resolução UNESP nº 77, de 13 de novembro de 2019) e identificação de eventuais adaptações curriculares;

b- entrevista no dia 20 de fevereiro de 2024, de forma virtual, por meio da ferramenta digital "Google Meet".

3.2- A classificação final dos candidatos que atenderem às exigências do presente Edital será feita pela média aritmética das alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do processo seletivo.

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado do processo seletivo será divulgado dia 21/02/2024, através do link: <https://sistemas.unesp.br/academico/publico/transferencia.action>.

4.2- O candidato poderá apresentar, de forma justificada, recurso do resultado do processo seletivo no dia 22/02/2024, através de documento dirigido ao Diretor da FCA e protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agrônomicas, no horário das 8h00 às 12h00.

5- DA MATRÍCULA

No dia 23/02/2024, o candidato classificado que, de acordo com sua classificação, tiver direito a matrícula, deverá apresentar no endereço descrito no subitem 2.3 deste edital no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, duas cópias simples acompanhadas dos originais OU duas cópias autenticadas dos seguintes documentos no ato da matrícula:

- Documento de identidade com foto (não pode ser CNH);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Histórico escolar

com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral, o Doutor Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com a transferência de recursos financeiros, para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, a serem prestados no âmbito Regional de São José do Rio Preto da Defensoria Pública do Estado, preferencialmente na Comarca de São José do Rio Preto/SP, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nos itens 4.7 e 4.7.1 do Plano de Trabalho anexo a este instrumento (Anexo II).

Parágrafo único. Em havendo hipótese de calamidade pública ou outro cenário que, por sua excepcionalidade e urgência, aponte a necessidade de suplementação da assistência jurídica integral e gratuita em localidade diversa àquela indicada no caput, facultar-se à parte interessada ou à Defensoria apresentar proposta para o referido suplemento, ficando a critério e conveniência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suporte das despesas oriundas das parcerias a serem celebradas em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 1.760.2002, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.43-81, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apuração das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com

órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 11 e 15 de março de 2024, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Entidade, acompanhada do documento de identidade do/a representante legal;

4.2.1. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou, na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital, por meio que permita a conferência da autenticidade da assinatura.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida em uma das Comarcas da Regional de São José do Rio Preto, preferencialmente no âmbito da Comarca de São José do Rio Preto.

4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como os documentos mencionados no item 4.2., será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação às metas de atendimento mensal especificadas neste edital e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, na forma descrita no artigo 11 do Ato Normativo DPG n. 190/2021.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Possibilita-se a expressa indicação de rubrica específica para atuação afeta a uma das matérias de direito indicadas no Anexo II, estando resguardada à DEFENSORIA, na hipótese de insuficiência do indicado pela proponente, a possibilidade do encaminhamento de outras demandas para suplementação do plano de trabalho visando o atingimento da meta proposta.

§3º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão os proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidor(a)s da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;

IV – Ato constitutivo da Entidade;

V – Regimento interno da Entidade, se houver;

VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira

de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII – Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;

Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. Havendo óbices para cumprimento dos prazos de que trata este item, é permitida a oferta de requerimento fundamentado para dilação cujo deferimento será analisado pela DEFENSORIA a critério de oportunidade e conveniência.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;

II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/as Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1. A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA;

II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.

§1º. Para todos os fins, considerar-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.

§2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho minuzida, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultar-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou

novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anúncio à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revisados, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/convênios/manuais-de-prestacao-de-contas>.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congêner e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador(a) Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1. O gestor da parceira será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos do artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE
11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceira deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item "b" do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando as metas fixadas no plano de trabalho apresentado com a proposta não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, ressalvadas as hipóteses indicadas nos itens 6.3.1 e seguintes.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração, antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses do item 6.3.2.

11.4. O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas.

§1º. Para fins da aplicação do disposto no caput, a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho representará 30% (trinta por cento) do valor total empenhado para suporte mensal do ajuste, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§2º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70 % (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§3º. Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para recebimento e manejo de recursos transferidos pela DEFENSORIA.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e

leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA
14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 15 (quinze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultada-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dívidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasparcerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

A

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº ___/202_

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº

....., por meio de seu Representante Legal Sr.

..... inscrito no CPF/MF sob nº vem

MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços

de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº ___/20_ ", bem como salienta

que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital e conteúdo.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. Apresentação da Entidade (campo para apresentação da entidade, a exemplo, com descrição de histórico de criação, atividades e objetivos)

3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma complementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais

h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: xxxxx/SP

4.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

() Cível/Fazenda Pública

() Família

() Juizado Especial Criminal - JECrim

() Juizado Especial Cível - JEC

() Plantão JEC/JECRIM

() Júri

() Criminal

() Plantão Criminal (custódia e precatória)

() JVD

() Infância e Juventude Cível (não infracional)

() Infância e juventude Infracional

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

* Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

* Cível/Fazenda Pública: atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

* Plantão: atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

* Juizado Especial Criminal: acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.

* Criminal: consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia.

* Júri: consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.

* Juizado Especial Cível: acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso nominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

* Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD: atuação no JVD em favor do réu, compreendendo participação em plantões e/ou no acompanhamento processual;

* Infância e Juventude Cível: envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

* Infância e juventude Infracional: consistindo principalmente no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera infracional.

PROVISIONAMENTO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Área

Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)

Família

Até 83 (oitenta e três)

Cível/Fazenda Pública

Até 74 (setenta e quatro)

Juizado Especial Cível

Até 14 (quatorze)

Criminal

Até 30 (trinta)

JECRIM

1 (um)

JVD

Até 36 (trinta e seis)

Infância e Juventude Cível

1 (um)

Júri

1 (um)

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS

240 (duzentas e quarenta)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela ... (Entidade) reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das ... (horário inicial) ... às ... (horário de término) ... todas ... (dias da semana) ... , reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

* 00 () coordenador do projeto

* 00 () advogados

* 00 () estagiários de Direito

* 00 () psicólogo

* 00 () assistente social

* 00 () estagiário de psicologia

*

tação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2) = R\$

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas

Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 8.1 = R\$

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS

R\$

FGTS

R\$

Outros

R\$

TOTAL 8.2 = R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2)

R\$

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

* prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

* local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

* local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;

* espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;

* mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

* equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletônicos..

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 7 + 8) = R\$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);

b) % (.....) serão providos pela(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativa e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data

XXXXXXXXXX

Representante legal da entidade

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx202X

TERMO DE COLABORAÇÃO nº ___/___

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PRÉAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, simultaneamente ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Manter em arquivo os originais ou, quando não se mostrar possível, cópia destes em que seja possível garantir sua conformidade, dos documentos de despesa mencionados no inciso III promovendo, quando necessária, sua a apresentação à DEFENSORIA;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, apor a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à luz de diretrizes normativas e/ou orientações emanadas pelos órgãos de controle interno e externo da DEFENSORIA;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando o prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como

a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não subestabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

IX – Quando da hipótese de inexecução da PARCERIA, por ato da ENTIDADE que ocasione a paralisação, interrupção ou insuficiência técnica, a prerrogativa da imediata assunção da responsabilidade pela execução do objeto do presente ajuste, por ato próprio, unilateral e independentemente de manifesto jurisdicional, visando assegurar a continuidade da prestação do serviço público

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, em numerário bancário mantido junto ao Banco do Brasil S/A para exclusivo recebimento e manejo de recursos.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-81, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbração neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO -

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório;

III - Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV - Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

ENTIDADE

(Nome)

(Cargo)

Fl. Nº _____

Rubrica _____

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Pós-Graduação - modalidade híbrida - da Unidade Piracicaba - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Pós-Graduação em Direito, para a Unidade Piracicaba.

Inscrições: de 01/02/2024 até 21/02/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/Ag9nNt20A0>

Aplicação da Prova: 23/02/2024 no horário das - 13h às 17h.

A prova será aplicada virtualmente, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nos termos do Edital do Concurso para Pós-Graduação 2023, devendo o Capítulo VII ser observado naquilo que couber. A prova poderá ser feita por aparelho telefônico ou computador com conexão de internet ativa.

O endereço eletrônico de acesso será encaminhado a todos/as inscritos/as no dia 22/02/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Unidade Piracicaba - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade Piracicaba.

Inscrições: de 01/02/2024 até 28/02/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/X2r3XGVJ5G>

Aplicação da Prova: 01/03/2024 no horário das - 13h às 17h.

A prova será aplicada virtualmente, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as

inscritos/as nos termos do Edital do Concurso Regionalizado 2023, devendo o Capítulo VIII ser observado naquilo que couber. A prova poderá ser feita por aparelho telefônico ou computador com conexão de internet ativa.

O endereço eletrônico de acesso será encaminhado a todos/as inscritos/as no dia 29/02/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Unidade Jacareí - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade Jacareí.

Inscrições: de 31/01/2024 até 20/02/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/6Wmrypj3k>

Aplicação da Prova: 24/02/2024 no horário das - 09h às 12h.

A prova será aplicada presencialmete, no endereço: R. Treze de Maio, 29 - Bairro Centro - CEP 12327-220 - Jacareí - SP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Regional Sul - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Regional Sul.

Inscrições: de 01/02/2024 até 20/02/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/z8jqqPaxU0>

Aplicação da Prova: 24/02/2024 no horário das - 09h às 12h.

A prova será aplicada presencialmete, no endereço: Defensoria Pública - Unidade Santo Amaro - Rua Américo Brasiliense, 2139, Chácara Santo Antonio

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Unidade Rio Claro - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade Rio Claro.

Inscrições: de 01/02/2024 até 21/02/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/z8jqqPaxU0>

Aplicação da Prova: 23/02/2024 no horário das - 13h às 17h.

A prova será aplicada virtualmente, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nos termos do Edital do Concurso Regionalizado 2023, devendo o Capítulo VIII ser observado naquilo que couber. A prova poderá ser feita por aparelho telefônico ou computador com conexão de internet ativa.

O endereço eletrônico de acesso será encaminhado a todos/as inscritos/as no dia 22/02/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Unidade Vila Mimosas - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade Vila Mimosas.

Inscrições: de 01/02/2024 até 28/02/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/akaKpYub0C>

Aplicação da Prova: 01/03/2024 no horário das - 13h às 17h.

A prova será aplicada virtualmente, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nos termos do Edital do Concurso Regionalizado 2023, devendo o Capítulo VIII ser observado naquilo que couber. A prova poderá ser feita por aparelho telefônico ou computador com conexão de internet ativa.

O endereço eletrônico de acesso será encaminhado a todos/as inscritos/as no dia 29/02/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Unidade Marília - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade Marília.

Inscrições: de 02/02/2024 até 07/03/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/JPssbwrJrd>

Aplicação da Prova: 16/03/2023 no horário das - 08:30h às 12:30h.

A prova será aplicada presencialmete, no endereço: FATEC Marília - Faculdade de Tecnologia - Avenida Castro Alves, nº 62 - Bairro, Somenzari, Marília-SP - CEP: 175106-000

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 01/02/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado de Graduação da Unidade Araçatuba - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade Araçatuba.

Inscrições: de 02/02/2024 até 13/03/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/f0HZdmQfmu>

Aplicação da Prova: 16/03/2023 no horário das - 08h às 12h.

A prova será aplicada presencialmete, no endereço: Centro Universitário Uniteoledo Wyden, localizado na Rua Afonso de Toledo,595, Jardim Sumaré (Sala 01)

Negócios Públicos

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO da Publicação do DOE de 01/02/2024 - Pag. 42, Caderno Executivo - Seção III, Negócios Públicos, Casa Civil, Gabinete do Secretário, referente ao EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DO Processo SEI nº 001.00006185/2023-32.

Onde se lê: Valor total estimado: R\$ 114.543,50

Leia-se: Valor total estimado: R\$ 1.559.776,56

GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Contrato

Processo SEI - PRC 002.00005859/2023-53

Nota Técnica SubG-Cons nº 21/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Contrato nº 01/2024

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Contratada: DLX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Valor Total Estimado: R\$ 389.998,20 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), sendo R\$ 142.999,34 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2024, R\$ 155.999,28 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 90.999,58 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2026.

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Natureza da Despesa: 33903796

Número do Empenho: 2024NE00014, 2024NE00015, 2024NE00016, 2024NE00017, 2024NE00018, 2024NE00019, 2024NE00020 e 2024NE00021.

Código Único: 20231665584

Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, de 22/01/2024 à 21/07/2026.

Data de Assinatura: 19/01/2024

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 926/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00003627/2023-34/2023 Em face da manifestação do pregoeiro(a) Elisabete Moraes Pereira e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 926/2023 em favor das empresas BAYER S/A CNPJ nº 18.459.628/0001-15 e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.123.417/0001-60, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R\$ 3.230.114,88 (Três milhões, duzentos e trinta mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos) e sendo:

Item n.º 1: SORAFENIBE, TOSILATO 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRESSADO/COMPRESSADO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRESSADO/COMPRESSADO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

1º colocada: BAYER S/A
Preço Unitário: R\$ 117,9200 (Cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)

Item n.º 2: SUNITINIBE, MALATO 12,5MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRESSADO/COMPRESSADO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRESSADO/COMPRESSADO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

1º colocada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Preço Unitário: R\$ 73,0000 (Setenta e três reais)

Item n.º 3: SUNITINIBE, MALATO 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRESSADO/COMPRESSADO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRESSADO/COMPRESSADO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

1º colocada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Preço Unitário: R\$ 140,0000 (Cento e quarenta reais)

VAB

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 801/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00008476/2023-19/2023 Em face da manifestação do pregoeiro(a) Karina Tumura e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 801/2023 em favor da empresa Quântica Comércio Importação e Exportação Ltda CNPJ nº 19.360.181/0001-95, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R\$ 6.267.000,00 (Seis milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais) e sendo:

Lote n.º 01, em favor da empresa Quântica Comércio Importação e Exportação Ltda ao valor global máximo anual de R\$ 6.267.000,00 (Seis milhões e duzentos e sessenta e sete mil reais), sendo os valores unitários:

SUBITEM n.º 1.1: Componente acetabular metálico com superfície externa porosa, diâmetro externo variando de 44 a 72mm, aproximadamente, aproximadamente.

Preço Unitário: R\$ 3.530,0000 (Três mil e quinhentos e trinta reais)

SUBITEM n.º 1.2: Parafuso de fixação acetabular de 6,5mm com tamanho variando de 15 a 70mm, correspondendo a 12 diferentes tamanhos, aproximadamente.

Preço Unitário: R\$ 400,0000 (Quatrocentos reais)

SUBITEM n.º 1.3: componente cefálico confeccionado de cromo-cobalto, com diâmetro de 28, 32 e 36 mm, para opção de cromo-cobalto e com opções de cor em pelo menos 02 (dois) tamanhos. Cone 12/14. As medidas apresentadas acima são aproximadas.

Preço Unitário: R\$ 1.610,0000 (Um mil e seiscentos e dez reais)

SUBITEM n.º 1.4: Componente femoral não cimentado confeccionado de titânio, com superfície externa porosa de titânio recoberta de hidroxiapatita, com 08 tamanhos aproximadamente, com duas opções de OFF-SET e CONE 12/14.

Preço Unitário: R\$ 7.100,0000 (Sete mil e cem reais)

SUBITEM n.º 1.5: Núcleo acetabular confeccionado em polietileno cross linked, com superfície externa, de pelo menos nos tamanhos de 46 a 64 MM e diâmetro interno de cabeças femurais de 28 e 32 MM aproximadamente.

Preço Unitário: R\$ 4.450,0000 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

SUBITEM n.º 1.6: Componente acetabular confeccionado em titânio com revestimento externo de hidroxiapatita com superfície interna polida sem orifícios para parafusos; tipo dupla mobilidade; medindo 48 a 62 MM aproximadamente.

Preço Unitário: R\$ 5.300,0000 (Cinco mil e trezentos reais)

SUBITEM n.º 1.7: Núcleo acetabular, em cerâmica tipo delta, no tamanho do diâmetro externo de 46 a 68 MM aproximadamente, devendo possuir diâmetro interno de 28,32 e 36 MM, correspondendo a 12 tamanhos diferentes aproximadamente.

Preço Unitário: R\$ 6.000,0000 (Seis mil reais)

SUBITEM n.º 1.8: Componente cefálico, em cerâmica tipo delta, com opções de cor em pelo menos 4 tamanhos, com diâmetro 28, 32 e 36 MM. As medidas são aproximadas

Preço Unitário: R\$ 4.500,0000 (Quatro mil e quinhentos reais)

SUBITEM n.º 1.9: Adaptador acetabular confeccionado de polietileno cross linked, com diâmetro externo variando de 44 a 68 MM aproximadamente, e diâmetro interno de 28, 32 e 36 MM aproximadamente.

a AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS – EMENDA PARLAMENTAR, conforme especificações do Edital, que resultou na adjudicação de seu objeto de acordo com o resultado seguinte:

Item: 01 – Ponte Lcr, Digital, Medidor Lcr
BEC: 6148743
EMPRESA: CISTEK EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 12.138.208/0001-50
Marca/Modelo: BK PRECISION / 891
Preço Unitário: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
Quantidade: 01
Preço Total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
Item: 02 – Osciloscópio, Digital, 100mhz
BEC: 6136893
EMPRESA: SIGNUM TECHNOLOGIES MEDICAO E AUTO-MACAO LTDA
CNPJ: 26.353.067/0001-01
Marca/Modelo: SIGLENT/SDS1104X-U
Preço Unitário: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Quantidade: 03
Preço Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Item: 03 – Conjunto Didatico
BEC: 6046967
EMPRESA: DATAPOOL ELETRONICO LTDA EPP
CNPJ: 20.175.121/0001-81
Marca/Modelo: DATAPOOL/1806 OH
Preço Unitário: R\$ 63.995,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Quantidade: 01
Preço Total: R\$ 63.995,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Item: 04 – Placa Microprocessada Raspberry Pi 4 Mod. B, 4gb, Kit
BEC: 5599636
EMPRESA: METAWELL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.799.756/001-43
Marca/Modelo: RASPBERRY PI 4 MODEL B 4GB
Preço Unitário: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
Quantidade: 14
Preço Total: R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais)
Item: 08 – Placa Microprocessada Raspberry Pi 4 Mod. B, 4gb, Kit
BEC: 6136904
EMPRESA: CISTEK EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 12.138.208/0001-50
Marca/Modelo: CAL TEST / CT4447-2
Preço Unitário: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Quantidade: 01
Preço Total: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

CAMPUS DE TUPÁ

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-FCE – PROCESSO Nº 225/2023-FCE. Às quatorze (14) horas do dia trinta e um (31) de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), no Auditório “Shunji Nishimura” da Faculdade de Ciências e Engenharia – UNESP – Câmpus de Tupá, reuniram-se os servidores ALLAN LEON CASEMIRO DA SILVA, VALTER LUÍS AMORIM DE SOUZA, HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, CLODOALDO ISAO YAZAWA e ANDRÉ LUIZ FERREIRA TRENTINI, respectivamente, presidente e membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, designados pela Portaria da Diretoria Nº 001/2023, para, em cumprimento aos itens 6 e 7, e seus subitens do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2023-FCE, procederem ao recebimento e à abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos à CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA E VESTIÁRIOS. Instalados os trabalhos, constatou-se que seis empresas protocolaram os envelopes, sendo que duas enviaram pelos Correios, contudo, apenas os Srs. GUSTAVO FIGUEIREDO LINO ROSA, representante da empresa RAMEZ JARDIM ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.058.212/0001-80 e HOMERO DE SOUZA NETO, representante da empresa OBRA-CRI LTDA, CNPJ Nº 11.809.435/0001-06, credenciaram-se para a sessão. Após a conferência dos envelopes, iniciou-se a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, onde foram criteriosamente analisados e rubricados pelos membros da comissão, os envelopes de “HABILITAÇÃO” foram rubricados por todos os presentes. A apuração dos valores resultou na classificação abaixo, do menor valor para o maior: P M DOMINGUES LTDA, R\$ 1.021.157,71 (um milhão, vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); OBRACRI LTDA, R\$ 1.024.690,70 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos); LAIS CONSTRUCOES LTDA, R\$ 1.082.811,02 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dois centavos); CHG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, R\$ 1.098.779,26 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos); PLAW CONSTRUCOES E LCOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 1.107.789,87 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos); RAMEZ JARDIM ENGENHARIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, R\$ 1.121.652,30 (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). O valor apresentando na Proposta de Preços da empresa P M DOMINGUES LTDA, está R\$ 0,30 (trinta centavos) menor do que os valores apresentados na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a Comissão Julgadora então tomou como correto o valor da Planilha (7.2.1 do Edital). Na ficha cadastral do CAUFESP da empresa LAIS CONSTRUCOES LTDA consta seu enquadramento como “EPP”, contudo a empresa não apresentou declaração afirmando tal enquadramento, não atendendo ao item 3.2.2 do Edital. A empresa RAMEZ JARDIM ENGENHARIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, apresentou valor abaixo de 10% do menor valor apurado, perguntado ao seu representante presente se gostaria de cobrir a oferta (item 7.7 e subitens do Edital), este se manifestou contrário ao direito. Permanecendo assim a classificação final acima. Após a manifestação contrária ao direito de cobrir a melhor oferta, o participante credenciado, Sr. GUSTAVO FIGUEIREDO LINO ROSA, informou que precisaria se ausentar da sessão, a Comissão de Licitação não se opôs e, por essa razão, seu nome e, consequentemente, a assinatura não constam ao final desta Ata. Ademais, todos os documentos foram rubricados pelo credenciado presente e estão de acordo com o solicitado em Edital. Após, foi aberto prazo para recurso quanto à classificação das propostas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião e eu, VALTER LUÍS AMORIM DE SOUZA, Assessor Administrativo I, lavrei a presente Ata, que depois de lida segue assinada pelos membros da Comissão e representante credenciado.
ALLAN LEON CASEMIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
VALTER LUÍS AMORIM DE SOUZA
Membro
HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
Membro
CLODOALDO ISAO YAZAWA
Membro
ANDRÉ LUIZ FERREIRA TRENTINI
Membro
HOMERO DE SOUZA NETO
Representante empresa

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

---Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.
Ratificando a Exclusividade de Fornecimento, com base nos termos do Artigo 14º, Inciso I do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da FAMESP, o Processo n.º 014/2024-FAMESP/BAURU, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇAS INCLuíSAS NO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, PELO PERÍODO DE 36 MESES, da empresa GAFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 139.713,48.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
Resumo do Termo de Contrato n.º 001/2024-FAMESP/HEB
Processo: - 014/2024-FAMESP/BAURU.
Modalidade:
Exclusividade de Fornecimento, conforme Artigo 14º, Inciso I do Regulamento de Compras da FAMESP.
Contrato: - 001/2024-FAMESP/HEB.
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital Estadual de Bauru.
Contratada: - GAFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇAS INCLuíSAS NO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, PELO PERÍODO DE 36 MESES.
Vigência: - 36 (Trinta e Seis) Meses.
Valor Mensal: - R\$ 3.880,93.
Valor Total do Contrato: - R\$ 139.713,48.
Data da Assinatura: - 01/02/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.
Ratificando a Exclusividade de Fornecimento, com base nos termos do Artigo 23º, Inciso I do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da FAMESP, o Processo n.º 014/2024-FAMESP/BAURU, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇAS INCLuíSAS NO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, PELO PERÍODO DE 36 MESES, da empresa GAFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 139.713,48.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
Resumo do Termo de Contrato n.º 001/2024-FAMESP/HEB
Processo: - 014/2024-FAMESP/BAURU.
Modalidade:
Exclusividade de Fornecimento, conforme Artigo 23º, Inciso I do Regulamento de Compras da FAMESP.
Contrato: - 001/2024-FAMESP/HEB.
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital Estadual de Bauru.
Contratada: - GAFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM PEÇAS INCLuíSAS NO SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, PELO PERÍODO DE 36 MESES.
Vigência: - 36 (Trinta e Seis) Meses.
Valor Mensal: - R\$ 3.880,93.
Valor Total do Contrato: - R\$ 139.713,48.
Data da Assinatura: - 01/02/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL DE BASE DE BAURU
Resumo do Contrato n.º 003/2024-FAMESP/HBB
Processo: - 7809/2023-FAMESP/BAURU.
Modalidade:
Chamamento Público n.º 006/2023-FAMESP/BAURU.
Contrato: - 003/2024-FAMESP/HBB.
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital de Base de Bauru.
Contratada: - BAILÃO E ALVARENGA SAÚDE LTDA.
Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de Neurologia ao Hospital de Base de Bauru.
Vigência: - 30 (trinta) meses.
Valor Mensal Estimado: - R\$ 15.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: - R\$ 450.000,00
Data da Assinatura: - 01/02/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL DE BASE DE BAURU
Resumo do Contrato n.º 002/2023-FAMESP/HBB
Processo: - 7809/2023-FAMESP/BAURU.
Modalidade:
Chamamento Público n.º 006/2023-FAMESP/BAURU.
Contrato: - 002/2023-FAMESP/HBB.
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital de Base de Bauru.
Contratada: - LEVY PEREIRA REBOUÇAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Interno ao Hospital de Base de Bauru.
Vigência: - 30 (trinta) meses.
Valor Mensal Estimado: - R\$ 15.000,00
Valor Total Estimado do Contrato: - R\$ 450.000,00
Data da Assinatura: - 01/02/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
Resumo do 2º Termo de Aditamento Contratual
Processo:1.560/2022-FAMESP.
Contrato:001/2022– FAMESP.

Modalidade: - Compra Direta n.º 023/2022-FAMESP/PROJ. 300, conforme artigos 5º e 6º, inciso I, do Regulamento de Compras, Obras e Serviços da FAMESP.
Contratante:Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Contratada:CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Objeto:Contratação de empresa especializada na área de Controle de Qualidade Externo para Citometria de Fluxo, para avaliação de imunofenotipagem, fornecendo amostragem e análise de desempenho dos ensaios de proficiência a serem realizados pelo Laboratório de Citometria de Fluxo - Laboratório de Biotecnologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, de acordo com as características descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Objeto do Aditamento:Fica modificada do Contrato n.º 001/2022-FAMESP, a Cláusula Quinta – Do Valor, o valor mensal não sofrerá reajuste no período, o valor mensal permanecerá em R\$ 482,89 conforme acordo com a empresa contratada. Portanto, pelos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância anual de mais R\$ 5.794,68 correspondentes as 12 parcelas mensais no valor de R\$ 482,89. Perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 16.958,28, e a Alteração da Cláusula Quarta – Prazo de Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses.
Vigência:36 meses.
Valor Mensal: R\$ 482,89
Valor Total do Contrato: R\$ 16.958,28
Data da Assinatura: 01/02/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL DE BASE DE BAURU
Resumo do Termo de Contrato n.º 008/2024-FAMESP/HBB
Processo: - 25049/2023-FAMESP/BAURU.
Modalidade:
Pregão Eletrônico n.º 093/2023-FAMESP/BAURU.
Contrato: - 008/2024-FAMESP/HBB.
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital de Base e Bauru.
Contratada: - BECKAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes para exames reportados de bioquímica, com fornecimento em regime de comodato um equipamento principal totalmente automatizado e um equipamento backup, bem como estação individual de purificação de água para abastecimento dos equipamentos, ao Laboratório Clínico do Hospital de Base de Bauru, pelo período de 60 meses.
Vigência: - 60 (sessenta) meses.
Valor Mensal Estimado: - R\$ 50.655,50.
Valor Total Estimado do Contrato: - R\$ 3.039.330,00.
Data da Assinatura: - 01/02/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP
HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
Resumo do Termo de Contrato n.º 008/2024-FAMESP/HEB
Processo: - 25049/2023-FAMESP/BAURU.
Modalidade:
Pregão Eletrônico n.º 093/2023-FAMESP/BAURU.
Contrato: - 008/2024-FAMESP/HEB.
Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital Estadual de Bauru.
Contratada: - BECKAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes para exames reportados de bioquímica, com fornecimento em regime de comodato um equipamento principal totalmente automatizado e um equipamento backup, bem como estação individual de purificação de água para abastecimento dos equipamentos, ao Laboratório Clínico do Hospital Estadual de Bauru, pelo período de 60 meses.
Vigência: - 60 (sessenta) meses.
Valor Mensal Estimado: - R\$ 72.677,70.
Valor Total Estimado do Contrato: - R\$ 4.360.662,00.
Data da Assinatura: - 01/02/2024.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
EDITAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2023- FAMESP/ PROJ. 400
PROCESSO Nº 25.359/2023- FAMESP/ PROJ. 400
Acha-se REABERTO do dia 01 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024 na Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, o Edital do ATO CONVOCATÓRIO n.º 003/2023-FAMESP/ PROJ. 400, Processo n.º PROCESSO Nº 25.359/2023-FAMESP/ PROJ. 400, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA DOCA DO SND DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, envolvendo área com extensão total de 49,17 metros quadrados. O envelope n.º 01- Proposta e envelope n.º 02 - Documentação, serão recebidos até o dia 21 de fevereiro de 2024, às 9:00 horas, quando será procedida a abertura dos referidos envelopes, às 9:15 horas na Seção de Compras da FAMESP, sita a Rua João Butignolli, s/nº, no Distrito de Rubião Junior, Botucatu/SP. O Edital será fornecido pela Seção de Compras da FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, na cidade de Botucatu/SP. Maiores informações poderão ser fornecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo telefone (0xx14) 3881 4811 ou e-mail: compras@famesp.org.br, de 2ª a 6ª feira, no telefone acima, durante o horário comercial.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP
C O N V O C A Ç Ã O
O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, CONVOCA a empresa THULIO BALDINATO GIMENEZ – CNPJ Nº 25.313.954/0001-85, para assinar o Contrato n.º 002/2024-FAMESP/PROJ. 418, no valor de R\$ 418.708,25 (quatrocentos e dezóito mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao Ato Convocatório n.º 002/2023-FAMESP/PROJ. 418 – Processo n.º 24.226/2023-FAMESP/PROJ. 418 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme especificações contidas no Edital.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP
PROCESSO Nº 2312/2024-FAMESP/CONV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FAMESP/CONV
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FAMESP/CONV
Acha-se aberto e à disposição dos interessados, de 02 de fevereiro a 04 de março de 2024, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na

Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (14) 3881-4811 - Fax (14) 3881-4811 – Ramal 110, site https://compraetronica.famesp.org.br, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FAMESP/CONV, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FAMESP/CONV, PROCESSO Nº 2312/2024-FAMESP/CONV, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PADRÃO TETRAPLÉGICO, CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS PARA USO SANITÁRIO, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (HCFMB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I, do Edital

A abertura da sessão pública será realizada no dia 05 de março de 2024, com início às 09:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

PROCESSO Nº 2313/2024-FAMESP/CONV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-FAMESP/CONV
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FAMESP/CONV

Acha-se aberto e à disposição dos interessados, de 02 de fevereiro a 11 de março de 2024, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (14) 3881-4811 - Fax (14) 3881-4811 – Ramal 110, site https://compraetronica.famesp.org.br/, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-FAMESP/CONV, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FAMESP/CONV, PROCESSO Nº 2313/2024-FAMESP/CONV, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOIO DE CABEÇA, ADAPTAÇÃO DE APOIO DE BRAÇOS, ADAPTAÇÃO ABDUTOR, ALMOFADA, APAPATAÇÃO DE APOIO DE PÉS, APOIO TORAXICO, APOIO LATERAL, SUPORTE, ETC.E BORDA / SEM ELEVAÇÃO DE BORDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (HCFMB), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I, do Edital

A abertura da sessão pública será realizada no dia 12 de março de 2024, com início às 09:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando nos termos do Artigo 5º, Inciso II e Artigo 6º, Inciso II, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014 e de acordo com o parecer do Assessor Jurídico da FAMESP, o Processo n.º 000082/2024-FAMESP/HCFMB, referente à contratação de empresa fornecedora de mão de obra especializada para a instalação de quadro de força, circuitos elétricos e rede de computadores, para climatização em área a ser ampliada no Pronto Socorro Referenciado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, da empresa: F E MURO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº. 38.146.132/0001-07, no valor total de R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa reais).

Obs.: Publicado nesta data, por não ter sido publicado em data oportuna.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR – FAMESP

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000007/2024-FAMESP/HCFMB

Processo: 000082/2024-FAMESP/HCFMB

Modalidade: Compra Mediante 03 Orçamentos n.º 000001/2024-FAMESP/HCFMB

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de mão de obra especializada para a instalação de quadro de força, circuitos elétricos e rede de computadores, para climatização em área a ser ampliada no Pronto Socorro Referenciado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

Contratante: Fundação Para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

Autorização de Fornecimento n.º: 000007/2024-FAMESP/HCFMB

Valor Total: R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa reais).

Contratado: F E MURO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº. 38.146.132/0001-07

Prazo de entrega: 30 dias corridos após a autorização.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega

Data da emissão da Autorização de Fornecimento: 03/01/2024

Obs.: Publicado nesta data, por não ter sido publicado em data oportuna.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Processo 2023/0005801

Trata-se de processo visando a aquisição de switches para atualização dos ativos da rede de comunicação de dados para as Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O Departamento de Licitações informa, por meio do Despacho 39 (0758989), o encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 067/2023 (0753203), sem interposição de recursos.

Com fundamento no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 12, inciso I do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Pregão Eletrônico nº 067/2023, nos seguintes termos:

Licitante vencedora: ONE LINEA TELECOM LTDA.
CNPJ: 04.318.562/0001-39

Valor total: R\$ 975.183,16 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Em decorrência da homologação, fica autorizada a realização da respectiva despesa, nos valores indicados acima.

Processo n.º 2023/0023096

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de gaveteiros para escritório.

Assunto: Relatório de análise e julgamento dos documentos técnicos.

Trata-se da ata de registro de preços para aquisição de gaveteiros para escritório.

Nos termos do subitem 8.16 do Edital, a sessão pública realizada em 15/01/2024 restou suspensa para o envio dos documentos técnicos das Licitantes classificadas.

Os documentos técnicos e amostras enviados foram analisados pelo Departamento de Logística da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A seguir segue o relatório feito:

RELATÓRIO
Análise de amostras - Gaveteiros
Processo: 2023/0023096

Em atendimento ao contido no item 9 do Termo de Referência do processo de aquisição de gaveteiros volantes para escritório, o Departamento de Logística efetuou a análise das amostras, conforme demonstrado abaixo, tendo em vista os descritivos apresentados:

Licitante: Move Conceito Ltda

Recebimento das amostras: 29/01/2024 Gaveteiro volante Gaveteiro volante para escritório
 Cor: Argila
 Dimensões: 300(l) x 520 x 560(h) mm.
 Tolerâncias dimensionais: +/- 2%.
 Largura apresentada: 400 mm
 Tolerância: 294-306mm
 Dimensões: 300(l) x 520 x 560(h) mm.
 Tolerâncias dimensionais: +/- 2%.
 Profundidade apresentada: 490 mm
 Tolerância: 510-530mm
 Dimensões: 300(l) x 520 x 560(h) mm.
 Tolerâncias dimensionais: +/- 2%.
 Altura apresentada: 600 mm
 Tolerância: 549-571mm

Em madeira MDP, com tratamento antibactericida contra cupim e fungos, espessura mínima de 25mm para o tempo e de 18mm para as laterais, fundo e base; revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão.

Acabamento com fita de borda em PVC na mesma cor do revestimento, colada no sistema hot melt.

Tipo volante, com 05 rodízios de duplo giro.

Contendo 02 gavetas simples e 01 gavetão, confeccionadas em chapa de aço n. 22, com frontal em MDP; deslizando sobre corrediças metálicas, gavetão sobre trilhos telescópicos com limitador de curso.

Puxadores em zamak cromado fosco.

Fechadura com segredo único e travamento simultâneo das gavetas.

Outras características do item, não verificadas em relatório fotográfico:

- Garantia: de no mínimo 12 meses;
- Normas: fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.

No que compete às características dimensionais e construtivas de aspecto externo ou visível, o Departamento de Logística REPROVA a amostra apresentada pela empresa Move Conceito Ltda, por estarem em desacordo com o descritivo, considerando, inclusive, as tolerâncias mínimas e máximas.

Em razão da reprovação, a amostra poderá ser devolvida ao licitante.

Com a reprovação da amostra, a análise documental se mostrou prejudicada.

Licitante: JM Coelho Francato Ltda

Recebimento das amostras: 30/01/2024 Gaveteiro

Gaveteiro volante para escritório

Cor: Argila

Dimensões: 300(l) x 520 x 560(h) mm.

Tolerâncias dimensionais: +/- 2%.

Em madeira MDP, com tratamento antibactericida contra cupim e fungos, espessura mínima de 25mm para o tempo e de 18 mm para as laterais, fundo e base; revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão.

Acabamento com fita de borda em PVC na mesma cor do revestimento, colada no sistema hot melt.

Tipo volante, com 05 rodízios de duplo giro.

Contendo 02 gavetas simples e 01 gavetão, confeccionadas em chapa de aço n. 22, com frontal em MDP; deslizando sobre corrediças metálicas, gavetão sobre trilhos telescópicos com limitador de curso.

Puxadores em zamak cromado fosco.

Aadura com segredo único e travamento simultâneo das gavetas.

Outras características do item, não verificadas em relatório fotográfico:

- Garantia: de no mínimo 12 meses;
- Normas: fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.

No que compete às características dimensionais e construtivas de aspecto externo ou visível, o Departamento de Logística APROVA a amostra apresentada pela empresa JM Coelho Francato Ltda.

A análise documental está de acordo com o exigido no termo de referência.

Pelo exposto, solicitamos que a amostra fique retida até a entrega do primeiro lote, no intuito de comparar os produtos futuramente entregues.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024

Wilson G. Barcelos Júnior

Diretor Técnico

Departamento de Logística

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2023/0005635

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

DETENTORA: SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

CNPJ/MF: 09.165.602/0001-73

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos.

Lote 1

VALOR TOTAL DO LOTE A SER REGISTRADO: R\$ 1.224.997,50 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 436/2023, de 22 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

VIGÊNCIA: O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Estado.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39-83

FONTE DE RECURSOS: 1.760.20002

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.4200.5795.0000

GESTOR DA ARP: Coordenadora da Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2023/0005635

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

DETENTORA: SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ/MF: 39.909.576/0001-01

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos.

Lote 2

VALOR TOTAL DO LOTE A SER REGISTRADO: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 436/2023, de 22 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

VIGÊNCIA: O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Estado.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39-83

FONTE DE RECURSOS: 1.760.20002

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.4200.5795.0000

GESTOR DA ARP: Coordenadora da Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

COMUNICADO ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP-1/2023

A Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia (DP-1/2023) FAZ SABER que os(as) candidatos(as) abaixo foram habilitados(as) provisoriamente para prosseguirem nas demais etapas do certame em virtude do deferimento de liminar:

ALINE CHAGAS SILVA LOURENÇO DE SIQUEIRA MELLO, RG 217215, nos autos do Proc. nº 1003000-89.2024.8.26.0053 (16ª Vara da Fazenda Pública).

RAFAEL GUSTAVO AGUNI, CPF 025.147.091-13, nos autos do Proc. nº 1002301-98.2024.8.26.0053 (3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital).

COMUNICADO ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP-1/2023

A Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia (DP-1/2023) FAZ SABER que o candidato MOISES ROGERIO BONACIN, RG 10.776.845-9 foi habilitado provisoriamente para prosseguir nas demais etapas do certame em virtude do deferimento de liminar nos autos do Proc. nº 1001128-39.2024.8.26.0053 (8ª Vara da Fazenda Pública).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP-12/323/24

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos de Observação Médica, APROVADOS na etapa dos Exames de Saúde, realizada em 1-2-24, de acordo com o Edital nº DP-1/321/23, destinado ao cargo de Aluno-Oficial PM e consequente admissão no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública (Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

Nome - RG - Inscrição - Turma

NATAN RICHARD PERON CORREIA - 4561669200 - 42689236 - 8

PAULO DE ASSIS DAMARO - 544320906 - 41477278 - 8

=====

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....2

Comunicado Nº DP-13/323/24

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado do candidato de Observação Médica, APROVADO na etapa dos Exames de Saúde, realizada em 1-2-24, de acordo com o Edital nº DP-2/321/23, destinado ao cargo de Soldado de PM de 2ª Classe.

Nome - RG - Inscrição - Turma

GIOVANNI DE MORAIS ABREU - 125047114 - 45066582 - 7

=====

TOTAL DE CANDIDATO APROVADO..... 1

Comunicado Nº DP-14/323/24

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos das TURMAS 9 a 16 APROVADOS na etapa dos Exames de Saúde, realizada em 1-2-24, de acordo com o Edital nº DP-2/321/23, destinado ao cargo de Soldado de PM de 2ª Classe.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no local e horário especificados no cronograma publicado no DOE nº 116, de 17-11-23, a fim de realizarem as etapas de Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade e Análise de Documentos.

Reitero que para estas etapas os candidatos deverão realizar a entrega dos formulários já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3, com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverão atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ou insuficiente poderá resultar em inaptdão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br>, em seguida menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar o download dos respectivos arquivos.

Nome - RG - Inscrição - Turma

JEAN BARTOLE ALVES BRITTO - 243100407-2 - 49678400 - 9

JEAN CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA - 27436277-1 - 48014532 - 9

JEAN JACINTO ALVES - 59816727-4 - 46375724 - 9

JEANN MESSIAS DO NASCIMENTO - 18972939-0 - 46044361 - 9

JEFFERSON ANTUNES IEKER - 10268086-3 - 48855960 - 9

JEFFERSON LEANDRO RODRIGUES DA SILVA - 28377046-9 - 47471760 - 9

JEFFERSON LEANDRO RODRIGUES DA SILVA - 28377046-9 - 47471760 - 9

JEFTE PEREIRA SANTOS - 348454016-6 - 49800833 - 9

JENNYFER DO ESPIRITO SANTO FIGUEIRA - 221722341-0 - 45193550 - 9

JESSICA PACHECO DA SILVA - 14536441-8 - 46724311 - 9

JHONATTO LAURIANO CAVALCANTE - 3602720-0 - 48502235 - 9

JHONY CARMONA FERREIRA - 2175339-0 - 48440787 - 9

JOAO BATISTA BICHULI NETO - 21778794-4 - 49880560 - 9

JOAO BATISTA DE SOUZA GADELHA NETO - 003694713-0 - 45075093 - 9

JOAO FAGNER FERNANDES ALVES - 3841979-0 - 46485058 - 9

JOAO FELIX DA SILVA - 4294332-0 - 49434764 - 9

JOAO GABRIEL CARAFFA DE CARVALHO - 39514907-1 - 49602462 - 9

JOAO GABRIEL GONCALVES ASSIS DA SILVA - 20675139-9 - 47715901 - 9

JOAO GABRIEL SILVA EURIQUES - 9081381-0 - 49656732 - 9

JOAO LIMA TOMAZ - 357427277-7 - 48996866 - 9

JOAO PAULO SBANO DE OLIVEIRA LEAL - 21561115-3 - 47706473 - 9

JOAO PAULO VIEIRA DOS SANTOS TELES - 3496965-9 - 47103876 - 9

JOAO PEDRO ARAUJO MOURA - 21592293-00 - 48412643 - 9

JOAO PEDRO VELLUDO DE MORAES - 29890963-1 - 46141170 - 9

JOAO PEREIRA DA SILVA - 23631194-0 - 45237751 - 9

JOAO PHILIPPE SOARES COSTA - 29608340-5 - 46403450 - 9

JOAO ROBERTO SOARES DOS SANTOS - 14328074-04 - 47927836 - 9

JOAO VICTOR CRISTOVAM DE SOUZA - 35460247-6 - 46663592 - 9

JOAO VICTOR MARQUES MARTINS - 19735246-0 - 46019758 - 9

JOAO VITOR CAPISTRANO REIS - 14007069-0 - 47486899 - 9

JOAO VITOR DIAS CRUZ - 12923340-0 - 47864940 - 9

JOAO VITOR RODRIGUES TEIXEIRA - 3925015-0 - 49375873 - 10

JOAO VITOR RODRIGUES TELLES PRIMO - 44646696-7 - 49195417 - 10

JOAO VITOR SANTANA DE OLIVEIRA - 20983782-0 - 46356878 - 10

JOELMA SILVESTRE RENO DE SOUSA - 11798537-4 - 49145878 - 10

JOELSON SIMOES CHAGAS - 21926707-37 - 47876263 - 10

JOHNNY VICTOR DE JESUS - 50671291-6 - 45029920 - 10

JONAS DE OLIVEIRA FRANCO - 265818823-0 - 49917650 - 10

JONAS ESTEVAO DE PAULO - 19546422-0 - 47442042 - 10

JONAS GOMES ARAUJO NETO - 3149540-0 - 45278083 - 10

JONAS SILVA ALMEIDA - 305623423-3 - 48466824 - 10

JONATAS DE CERQUEIRA ALVES CARNEIRO - 285656-7 - 45522863 - 10

JONATHAN CARDOSO DOS SANTOS - 25709673-5 - 49916190 - 10

JONATHAN EDREI DE OLIVEIRA MACIEL - 26411083-4 - 47915358 - 10

JONATHAN LOMEU DE SOUZA - 27738698-3 - 45085773 - 10

JONATHAN MARTINS SOARES - 20672798-4 - 46483578 - 10

JONATHAN RODRIGUES DE DEUS - 6207917-7 - 48314811 - 10

JORDAN BORGES PORTELA - 12686812-0 - 45301042 - 10

JOSE EDUARDO ALVES JUNIOR - 13820034-39 - 45055319 - 10

JOSE FILIPE ARAUJO DE OLIVEIRA - 17749770-0 - 47190949 - 10

JOSE HILTON FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO - 4687814-487 - 45354847 - 10

JOSE RUAN PEREIRA SABINO - 4077203-0 - 49160303 - 10

JOSE VINICIUS SILVA DOS SANTOS - 002852227-0 - 48871613 - 10

JOSEPH DE JESUS SOARES PEREIRA - 33240519-0 - 49486683 - 10

JOSIMAR VITORIANO VALENTIN - 27608803-6 - 45097208 - 10

JOVER MAURICIO CORREIA - 21408407-1 - 46077731 - 10

JUAN LUIGI VILELA RIVERA - 4230990-5 - 47958677 - 10

JULIA GUIRALDELLI AMARAL - 17260554-0 - 46462210 - 10

JULIA MOREIRA - 30987261-2 - 46160000 - 10

JULIO CESAR ESCOBAR RODRIGUES - 26891219-3 - 46843043 - 10

JULIO CESAR HERCULANO DOS SANTOS FILHO - 3309815-0 - 47316853 - 10

JULIO CESAR POCINO DE ALMEIDA - 3208118-0 - 46779558 - 10

KAIO ALEXSANDRO FERREIRA GOMES - 9586091-60 - 45071810 - 10

KALIL DAVID DOS SANTOS QUEVEDO - 6100194916-23 - 48938408 - 10

KAMILA FONSECA DE MIRANDA PINTO - 8859834-0 - 49771159 - 10

KAMILLE CRISTINA RAMOS DE ANDRADE - 29951045-3 - 46050337 - 10

KAROLAINNE DINIZ LIMA VIANA - 15403044-93 - 48554790 - 10

KATHLEEN KATHARINE ALVES REIS - 3436148-0 - 49779320 - 11

KAUANI BONARDI - 125029183-0 - 47085754 - 11

KAWAN HENRIQUE GUERRA DE LORENZO - 20233791-0 - 47746831 - 11

KECIANE CASSIA DA SILVA SOUZA - 20041477-0 - 45464049 - 11

KEDILLA SENNA DA SILVA RAMOS - 3002050-0 - 49861263 - 11

KELLY VITORIA CUNHA DE OLIVEIRA PIRES - 30597642-5 - 46405283 - 11

KELVIN MELO SOUZA - 3293597-8 -

27/5/2020 e 11/1/2022 a 18/12/2023; Daniela Carvalho Ribeiro, matr. 3471, 3/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 5/12/2023; Evandro Luis Peres, matr. 3473, 29/4/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 1/12/2023; Fabiana Tambalo Leonel, matr. 3453, 5/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 7/12/2023; Fabio Oda Moretti, matr. 4300, 11/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 13/12/2023; Fabio Pauluci Vidal, matr. 4284, 1/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 3/12/2023; Geisla Mara Pimentel Carvalho, matr. 3560, 6/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 8/12/2023; Gisele Chiaretto Belini, matr. 3519, 9/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 11/12/2023; Juliana Pereira Machado Nunes, matr. 11208, 23/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 25/12/2023; Leandro da Silva Pereira Neves, matr. 3394, 3/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 5/12/2023; Lucia Aparecida Bertolucci Rodrigues, matr. 3531, 16/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 18/12/2023; Newton Cesar de Menezes, matr. 3537, 12/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/12/2023; Nicolas Alberto Irurzun, matr. 3557, 16/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 18/12/2023; Pedro Damiao de Miranda Junior, matr. 10507, 21/2/2015 a 4/2/2016, 20/4/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 8/12/2023; Ricardo Barbieri Pereira da Silva, matr. 3436, 2/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 4/12/2023; Sandra Vilma da Silva Conceição, matr. 3500, 2/5/2017 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 4/12/2023;

Nas portarias da Diretora Substituta de 29-1-2024, concedendo adicionais por tempo de serviço:

Onde se lê: 6/12/2023: Luciana Vanigli Zancheta, matr. 1276; Leia-se: 5/12/2023: Luciana Vanigli Zancheta, matr. 1276; (Republicada por necessidade de retificação, D.O. de 31/1/2024).

Apostilas da Diretora Substituta de 31-1-2024

Declarando competir mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, a partir de: 2/12/2023: Sueli Patricia Alves, matr. 3867; 5/12/2023: Ricardo Barbieri Pereira da Silva, matr. 3436; 7/12/2023: Celio Hideki Fukuyama, matr. 3445; Evandro Luis Peres, matr. 3473; 8/12/2023: Aleksandro Camara Basilio, matr. 3507; Benedito Donizete Duarte de Medeiros, matr. 3470; Sandra Vilma da Silva Conceição, matr. 3500; 9/12/2023: Daniela Carvalho Ribeiro, matr. 3471; 10/12/2023: Geisla Mara Pimentel Carvalho, matr. 3560; 13/12/2023: Leandro da Silva Pereira Neves, matr. 3394; 16/12/2023: Newton Cesar de Menezes, matr. 3537; 17/12/2023: Fabiana Tambalo Leonel, matr. 3453; 19/12/2023: Gisele Chiaretto Belini, matr. 3519; Lucia Aparecida Bertolucci Rodrigues, matr. 3531; 20/12/2023: Nicolas Alberto Irurzun, matr. 3557; 21/12/2023: Celina Naomi Sakanaka, matr. 3409; de 1-2-2024

Declarando que, nos termos do art. 13, §2º, da L.C. 1.118/10, alterado pela L.C. 1.302/17, os cargos dos servidores abaixo indicados ficam enquadrados, em virtude de confirmação na carreira do MPSP, na seguinte conformidade, a partir de:

Carreira II
Cargo: Oficial de Promotoria I
Da Classe A Ref. 01 para Classe A Ref. 03
Data, Nome, Matrícula
8/1/2024, Camila Capuchinho dos Reis, 11296
19/1/2024, Bruna Gialluisi, 10919
Carreira V
Cargo: Analista Jurídico do Ministério Público
Da Classe A Ref. 01 para Classe A Ref. 03
Data, Nome, Matrícula
26/1/2024, Nathalia Ronchi Joazeiro, 11305
28/1/2024, Rafael Battaglia de Nuevo Campos, 11307.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Cessando, a designação do Defensor Público Mario Lucio Pereira Machado para exercer a função de Coordenador Auxiliar da Regional de São José do Rio Preto, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01/02/2024.

Designando, com fundamento no art. 19, XXII, c.c. art. 89, §2º, da LC 988/06, o Defensor Público Leandro de Castro Silva para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenador Auxiliar da Regional de São José do Rio Preto, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01/02/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Vanessa Medrado de Souza (Unidade Santo Amaro), para, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, participar da atividade de inspeção na Penitenciária Feminina de Votorantim, no dia 29/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos Hamilton Neto Funchal (Unidade Franca), Rafael Rodrigues Veloso (Unidade Araraquara) e Allan Ramalho Ferreira (Unidade Osasco), para, com prejuízo de suas atividades ordinárias, participar da atividade de inspeção na Penitenciária Feminina de Votorantim, no dia 29/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial Danilo Martins Ortega para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em Mutirão de Retificação de Gênero e Nome, em Mogi das Cruzes/SP, no dia 29/01/2024, das 13h às 16h30.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, o Defensor Público Davi Quintanilha Faílde de Azevedo (Unidade Varas Singulares), para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar 'in loco' em plantão de manifestações populares no dia 01/02/2024, em São Paulo/SP.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, Renata Flores Tibiryçi, e o Defensor Público Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar da atividade de mutirão de atendimentos a presos/as, realizada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha I, no dia 31/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, a Agente de Defensoria Pública, Elizabete Saiki, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar da atividade de mutirão de atendimentos a presos/as realizada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha I, no dia 31/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Coordenadores/as Auxiliares do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, Camila Galvão Tourinho e Diego Rezende Polachini, para, sem

prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar da atividade de mutirão de atendimentos a presos/as, realizada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha II, no dia 31/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Bruno Shimizu (Unidade de Itaquaquecetuba), para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar da atividade de mutirão de atendimentos a presos/as, realizada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha II, no dia 31/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, a Agente de Defensoria Pública, Zoraide Caobianco Modenutte, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar da atividade de mutirão de atendimentos a presos/as, realizada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha II, no dia 31/01/2024.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os servidores abaixo indicados, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nos dias:

Paula Panariello Paulenas 20/12/2023 e 23/12/2023
Joao Paulo da Silva Gomes Brito 20/12/2023 e 23/12/2023
Wagner Paz Machado 23/12/2023 e 02/01/2024

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024.

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da Lei Complementar nº 988/06, a servidora e o servidor, abaixo indicados, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto à Assessoria Criminal e Infracional, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334/2017, nos dias: 27/01/2024 e 28/01/2024
Wilson Clayton Massamoto Goya 28/01/2024
Luana Luiza Neres Santos.

Ato do Defensor Público-Geral, de 01 fevereiro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, o Defensor Público Douglas Schauerhuber Nunes, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à Central de Intimações, no período de 25/01 a 28/01/2024, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Designando, nos termos do artigo 7º, do Ato do Defensor Público-Geral, de 15-01-2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 16-01-2024, os Defensores e as Defensoras abaixo nomeados/as para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, participar de reunião virtual da Comissão Paritária de Fiscalização do Convênio Defensoria Pública/OAB-SP, a ser realizada nas datas inframencionadas, bem como para leitura e relatório de até 30 procedimentos constantes da relação de remessa respectiva, fazendo jus, para tanto, ao pagamento da gratificação na proporção de 10% dos vencimentos do Defensor Nível I, nos termos do artigo 6º, inciso III, c/c o parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP 340/2017.

19-02-2024, das 9h30 às 12h
Jamal Chokr - relação de remessa nº 01/24
Marcelo Bonilha Campos - relação de remessa nº 08/24
20-02-2024, das 9h30 às 12h
Fernanda Costa Hueso - relação de remessa nº 03/24
Priscilla Batista Bastos - relação de remessa nº 04/24
21-02-2024, das 9h30 às 12h
Thaluane Fonseca - relação de remessa nº 05/24
Douglas Ribeiro Basilio - relação de remessa nº 06/24
22-02-2024, das 9h30 às 12h
Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe - relação de remessa nº 07/24

Bruno Batista Gomes Amartielo Medola - relação de remessa nº 02/24

26-02-2024, das 9h30 às 12h
Gustavo Dias Cintra Mac Cracken - relação de remessa nº 09/24

Aline Toyama Shiraki Nishikawa - relação de remessa nº 10/24

28-02-2024, das 9h30 às 12h
Renata Oliva Monteiro Matos - relação de remessa nº 11/24
Vinicius Conceição Silva Silva - relação de remessa nº 12/24

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Tornando sem efeito o Ato DPG de 09/01/2024, publicado no DOE de 10/01/2024, que designou os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeados/as para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nas respectivas datas:

08/01/2024 - Bruna Simões – sem prejuízo das atribuições
09/01/2024 - Fabrício Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

10/01/2024 - Clint Rodrigues Correia – sem prejuízo das atribuições

11/01/2024 - Betania Devechi Ferraz – sem prejuízo das atribuições

11/01/2024 - Ricardo Lobo da Luz – com prejuízo das atribuições

15/01/2024 - Alessandro Valerio Follador – com prejuízo das atribuições

15/01/2024 - Eduardo Fontes da Silva – com prejuízo das atribuições

16/01/2024 - Rodrigo Vidal Nitirini – sem prejuízo das atribuições

17/01/2024 - Guilherme Paulo Marques – sem prejuízo das atribuições

17/01/2024 - Gustavo Goldzweig – com prejuízo das atribuições

18/01/2024 - Adriano Elias Oliveira – com prejuízo das atribuições

18/01/2024 - Glauco Mazetto Tavares Moreira – sem prejuízo das atribuições

18/01/2024 - Maira Ferreira Tasso – sem prejuízo das atribuições

22/01/2024 - Ricardo Lobo da Luz – com prejuízo das atribuições

23/01/2024 - Bruno Martinelli Scrignoli – com prejuízo das atribuições

23/01/2024 - Fabrício Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

24/01/2024 - Adriano Elias Oliveira – com prejuízo das atribuições

24/01/2024 - Betania Devechi Ferraz – sem prejuízo das atribuições

29/01/2024 - Amanda Polastro Shaefer – sem prejuízo das atribuições

30/01/2024 - Fabrício Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

30/01/2024 - Rebeca de Holanda Braga Rocha Freire – com prejuízo das atribuições

31/01/2024 - Fernanda Simoni – sem prejuízo das atribuições

31/01/2024 - Guilherme Paulo Marques – sem prejuízo das atribuições

31/01/2024 - Fernanda Maria De Lucena Bussinger – com prejuízo das atribuições

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II da Lei Complementar 988 de 9 de janeiro de 2006, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo nomeados para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nas respectivas datas:

31/01/2024 - Bruno Martinelli Scrignoli – com prejuízo das atribuições

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 01/02/2024

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II da Lei Complementar 988 de 9 de janeiro de 2006, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo nomeados/as para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nos meses de fevereiro/2024, nas respectivas datas:

01/02/2024 Adriano Elias Oliveira – com prejuízo das atribuições

01/02/2024 Betania Devechi Ferraz – sem prejuízo das atribuições

01/02/2024 Guilherme Paulo Marques – sem prejuízo das atribuições

02/02/2024 João Felipe Belem de Gouveia Reis – sem prejuízo das atribuições

05/02/2024 Bruna Simões – sem prejuízo das atribuições

05/02/2024 Eduardo Fontes da Silva – com prejuízo das atribuições

06/02/2024 Aluísio Lunes Monti Ruggeri Ré – com prejuízo das atribuições

06/02/2024 Bruno Martinelli Scrignoli – com prejuízo das atribuições

06/02/2024 Fabrício Pereira Quintanilha da Silva – sem prejuízo das atribuições

06/02/2024 Rodrigo Vidal Nitirini – sem prejuízo das atribuições

07/02/2024 Amanda Polastro Shaefer – sem prejuízo das atribuições

07/02/2024 Clint Rodrigues Correia – sem prejuízo das atribuições

07/02/2024 Fernanda Simoni – sem prejuízo das atribuições

07/02/2024 Guilherme Paulo Marques – sem prejuízo das atribuições

08/02/2024 Betania Devechi Ferraz – sem prejuízo das atribuições

08/02/2024 Fernanda Maria De Lucena Bussinger – com prejuízo das atribuições

09/02/2024 Luciana Jordão da Motta Armilato de Carvalho – sem prejuízo das atribuições

15/02/2024 Fernanda Simoni – sem prejuízo das atribuições

15/02/2024 João Felipe Belem de Gouveia Reis – sem prejuízo das atribuições

19/02/2024 Fernanda Simoni – sem prejuízo das atribuições

19/02/2024 Ricardo Lobo da Luz – com prejuízo das atribuições

20/02/2024 Aluísio Lunes Monti Ruggeri Ré – sem prejuízo das atribuições

20/02/2024 Glauco Mazetto Tavares Moreira – sem prejuízo das atribuições

22/02/2024 Alessandro Valerio Follador – com prejuízo das atribuições

22/02/2024 Amanda Polastro Shaefer – sem prejuízo das atribuições

22/02/2024 Gustavo Goldzweig – com prejuízo das atribuições

22/02/2024 Maira Ferreira Tasso – sem prejuízo das atribuições

23/02/2024 Luciana Jordão da Motta Armilato de Carvalho – sem prejuízo das atribuições

26/02/2024 Eduardo Fontes da Silva – sem prejuízo das atribuições

26/02/2024 Leandro de Marzo Barreto – com prejuízo das atribuições

27/02/2024 Adriano Elias Oliveira – com prejuízo das atribuições

27/02/2024 Fabrício Pereira Quintanilha da Silva – sem prejuízo das atribuições

28/02/2024 Carolina Brambila Bega – com prejuízo das atribuições

29/02/2024 Bruno Martinelli Scrignoli – com prejuízo das atribuições

29/02/2024 Carolina Brambila Bega – com prejuízo das atribuições

29/02/2024 Ricardo Lobo da Luz – com prejuízo das atribuições

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01-02-2024

Suspende a expressão "hipótese em que o/a membro/a que realizou o plantão será desconsiderado/a na escala em sua próxima convocação" do artigo 10, § 5º do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 16-01-2024, que regulamenta os plantões judiciais aos finais de semana e feriados na Capital.

Considerando a publicação do Ato da Segunda Subdefensoria-Geral do Estado de 16/01/2024;

Considerando a designação de membros/as após finalização do prazo de inscrições e consequente divulgação da escala do mês de fevereiro/24;

Considerando a possibilidade de prejuízo ao serviço público decorrente da eventual ausência de membros/as para a realização da atividade na hipótese de situações emergenciais;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme o disposto no artigo 1º, inciso I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica suspensa a eficácia da expressão "hipótese em que o/a membro/a que realizou o plantão será desconsiderado/a na escala em sua próxima convocação" do artigo 10, § 5º do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 16-01-2024, que regulamenta os plantões judiciais aos finais de semana e feriados na Capital.

Parágrafo Único: Em até 30 dias da publicação desse ato será publicado ato que substituirá a expressão ora suspensa.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 01-02-2024

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos no Juizado Especial de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante, no período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Considerando o teor do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29, de 05 de fevereiro de 2018 (consolidado);

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, e o Terceiro Subdefensor Público-Geral DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, I, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVEM:

Artigo 1º. Abrir inscrições para Defensoras e Defensores Públicos/as atuarem nos Juizados Especiais de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante, em dias de eventos futebolísticos nas Comarcas da Capital, Barueri, Santos, Campinas e Ribeirão Preto, no período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, com as seguintes vagas:

I - 10 (dez) vagas para a Capital;

II - 02 (duas) vagas para Barueri;

III - 02 (duas) vagas para Santos;

IV - 02 (duas) vagas para Campinas;

V - 02 (duas) vagas para Ribeirão Preto.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14, do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, as Subdefensorias avaliarão se é o caso de cessação da designação do/a Defensor/a.

§2º. Caberá ao/a designado/a informar imediatamente à Secretaria das Subdefensorias que comunicou o DRH e obteve o deferimento da autorização para o trabalho exclusivamente remoto, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo nº. 180, ou que teve seu pedido deferido pelo/a Coordenador/a, nas hipóteses do artigo 14 do Ato Normativo nº. 180.

Artigo 3º. A atuação de Defensoras e Defensores Públicos nos Juizados Especiais de Defesa do Torcedor do Estado envolverá as atividades que constam no artigo 4º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29/18.

Artigo 4º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação ou à compensação,

previstas nos artigos 7º e 8º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 29/18.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 5º. A inscrição deverá ser realizada até 21-02

aqueles previstas no art. 3º, incisos I, II, III e V, da Deliberação CSDP nº. 340/17, independentemente da área de atuação.

§3º. Preenchidas as vagas prioritárias do parágrafo anterior, para garantir a continuidade do serviço público, terão preferência aqueles/as que tenham atribuição criminal, júri, execução criminal ou infância e juventude infracional e que realizem duas das atividades previstas no art. 3º, incisos I, II, III e V, da Deliberação CSDP nº. 340/17.

§4º. Não preenchidas as vagas pelo critério do parágrafo anterior, para garantia da continuidade do serviço público, serão designados/as Defensores/as Públicos/as das demais áreas e que realizem duas das atividades previstas no art. 3º, incisos I, II, III e V, da Deliberação CSDP nº. 340/17.

§5º. Persistindo vagas disponíveis, a fim de assegurar a continuidade do serviço público, serão designados/as Defensores/as Públicos/as com o menor número de atividades, dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III e V, da Deliberação CSDP nº. 340/17, dando-se preferência aos/as com atribuições criminal, júri, execução criminal ou infância e juventude infracional.

§6º. Havendo número de inscritos/as superior ao de vagas, para desempate dentro de cada uma das categorias de prioridade estabelecidas nos parágrafos anteriores, haverá sorteio entre os/as interessados/as no dia 22 de fevereiro de 2024, às 14h30min.

§7º. Não haverá sorteio para organização da lista de suplentes.

§8º. Verificada, no curso da vigência do presente ato, a necessidade de aumento do número de membros/as designados/as para fazer frente ao acervo e à necessidade do serviço, a Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais admitirão o ingresso de Defensores/as Públicos/as com atribuição criminal, júri, execução criminal ou infância e juventude infracional, independentemente de abertura de novo ato de inscrição, observando-se os demais requisitos deste Ato.

Artigo 2º. A inscrição deverá ser realizada até 19-02-2024, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo: <https://forms.office.com/r/1PbyV1L8ML>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Defensor/a Público/a interessado/a, Regional, Unidade, Defensoria em que está classificado/a, área de atuação, indicar se está designado/a para alguma atividade de especial dificuldade previstas no art. 3º, incisos I, II, III e V, da Deliberação CSDP nº. 340/17, e o número de seu telefone celular.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais para avaliação.

Artigo 3º. A designação dos/as membros/as para a atividade terá vigência por seis meses, pelo período compreendido entre 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 4º. O/a Defensor/a Público/a que for designado/a para atuar em revisões criminais não poderá requerer a sua exclusão da atividade durante o período previsto para atuação no presente ato, e terá cessada sua designação após o decurso do período indicado no artigo 3º, independentemente de pedido.

Artigo 5º. O/a membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação de que trata o art. 4º, II da Deliberação CSDP nº. 340/2017.

Artigo 6º. O/a Defensor/a Público/a atualmente designado/a para a atividade deverá requerer nova inscrição.

Artigo 7º. O Setor de Revisão Criminal providenciará a divisão equitativa dos expedientes preparatórios e encaminhamento aos/as designados/as, buscando, sempre que possível, o envio de até 03 (três) revisões mensais para cada Defensor/a Público/a, conforme controle do acervo e número de expedientes enviados pelo Tribunal de Justiça do Estado.

§1º. Na hipótese de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, o número de revisões encaminhadas será proporcional ao referido período, desde que o/a designado/a comunique ao Setor de Revisão Criminal, com antecedência mínima de 30 dias, mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço revisaocriminal@defensoria.sp.def.br.

§2º. O período de recesso forense não será computado para os fins previstos no parágrafo anterior.

Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

Ato do Presidente do Conselho Superior, de 01 de fevereiro de 2024

TORNANDO SEM EFEITO, a autorização de afastamento, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, da Defensora Pública Erica Leoni Ebeling, no dia 22 de fevereiro de 2024, publicado no DOE de 31 de janeiro de 2024.

AUTORIZANDO, com fundamento no artigo 3º, inciso I da Deliberação CSDP nº 01/06, o afastamento, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, da Defensora Pública Erica Leoni Ebeling, no dia 19 de fevereiro de 2024.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 01/02/2024

CREDECENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

REGIONAL NORTE - OESTE
Felipe Mesquita Da Silva, a partir de 29/01/2024
UNIDADE ITAQUERA
Luciana Rocha De Menezes, a partir de 01/02/2024
Yasmin Duarte Pedro, a partir de 31/01/2024
Caio De Souza Bussi Da Cruz, a partir de 31/01/2024
UNIDADE SANTANA
Samuel Da Cruz Alves, a partir de 05/02/2024
UNIDADE SANTANA
Maria Luiza De Oliveira Silva, a partir de 18/01/2024
UNIDADE FAMÍLIA CENTRAL
Josiane Oliveira Da Silva, a partir de 05/02/2024
UNIDADE FAZENDA PÚBLICA
Caua Oliveira Gianotti, a partir de 30/01/2024
UNIDADE JÚRI
Alana Alves Nascimento Batista, a partir de 01/02/2024
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Caua William De Souza Alcantara, a partir de 29/01/2024
UNIDADE ARAÇATUBA
Milena Cristina Vieira Costa, a partir de 02/02/2024
UNIDADE JUNDIAÍ
Fabiana Correia, a partir de 02/02/2024
UNIDADE JECRIM/DIPO
Mirely Rodrigues Da Silva, a partir de 29/01/2024
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO
Gabriela Queiroz Dimas Da Silva, a partir de 05/02/2024
UNIDADE GUARUJÁ
Lohayne Beatriz Da Silva Generoso, a partir de 05/02/2024
UNIDADE ITAPEVI
Ghabriela Maria Do Nascimento Pereira, a partir de 29/01/2024

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida

pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

2ª SUBDEFENSORIA
Claudiana Martins Santeli, a partir de 01/02/2024
UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Janaina Pereira Da Silva, a partir de 01/02/2024
UNIDADE JABAQUARA
Augusto Jana Clemente, a partir de 06/02/2024
UNIDADE MARÍLIA
Alex Hendrik Juliasse Ventura, a partir de 05/02/2024
UNIDADE BAURU
Gabriela Sanches Bruschi, a partir de 02/02/2024
UNIDADE PRAIA GRANDE
Geovana Gama Oliveira Cruz, a partir de 05/02/2024
UNIDADE RIO CLARO
Mathias Theodoro, a partir de 05/02/2024
CREDECENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Psicologia, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE SÃO VICENTE
Cecília Dourado Stenico, a partir de 01/02/2024
UNIDADE JACARÉ
Joselaine De Souza Policate, a partir de 29/01/2024
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 01/02/2024
DESCREDECENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE VARAS SINGULARES
Giovanna De Mello Diniz Da Silva, a partir de 02/02/2024
UNIDADE SOROCABA
Roberta Alexandrina Da Silva, a partir de 01/02/2024
UNIDADE RIBEIRÃO PRETO
Anamaria Andrade Balasteghin, a partir de 01/02/2024
UNIDADE JUNDIAÍ
Renata Guimaraes Alves, a partir de 02/02/2024
UNIDADE JECRIM/DIPO
Vanderlei Jose Ferreira, a partir de 15/02/2024
UNIDADE PIRACICABA
Geovana Dos Santos Queiroz, a partir de 01/02/2024
UNIDADE RIO CLARO
Marianny Ushida Dos Santos, a partir de 01/02/2024
UNIDADE ITAPEVI
Gabrielle Veneroni Souza Flaquer Rocha, a partir de 01/02/2024

Deborah Nascimento Oliveira, a partir de 01/02/2024
DESCREDECENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE JUNDIAÍ
Daniel Medrano, a partir de 02/02/2024
DESCREDECENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Paulo Roberto Do Carmo, a partir de 01/02/2024

DESCREDECENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE ITAQUERA
Julia Cristina Vieira, a partir de 01/02/2024
UNIDADE JÚRI
Beatriz Soares Correia, a partir de 01/02/2024
DESCREDECENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE ITAQUERA
Sabrina Guimaraes Morais Rego, a partir de 01/02/2024
UNIDADE PENHA
Bruna Pinheiro De Matos, a partir de 01/02/2024
UNIDADE SANTO AMARO
Julia Da Costa Vanderley, a partir de 01/02/2024
UNIDADE SÃO VICENTE
Patterson Temoteo Santos Silva, a partir de 26/01/2024
UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Julia Prado Souza, a partir de 02/02/2024
UNIDADE AVARÉ
Paulo Sergio Trivia Filho, a partir de 01/02/2024
UNIDADE SÃO SEBASTIÃO
Luis Thiago De Morais Silva, a partir de 02/02/2024
UNIDADE LIMEIRA
Fernanda Araujo Feitoza, a partir de 01/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 01/02/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação, da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 05/02/2024, encaminhar em Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Central através do endereço eletrônico mrceite@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
Maria Fernanda Brunelli Innocente
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 01/02/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 08/02/2024, encaminhar em Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Criminal através do endereço eletrônico coordenacaoregionalbf@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior contendo o CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
ANA CAROLINA DE ARAUJO MELO
PALOMA SIQUEIRA OLIVEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação abaixo relacionada, para até o dia 07/02/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São José do Rio Preto, através do endereço eletrônico scsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
LARISSA SPEIO CARVALHO.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando a candidata aprovada em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionada, para no dia 07/02/2024, encaminhar à Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
ANDRESSA MAGALHÃES DOS SANTOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 09/02/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico hsouza@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Anabelly Santos Vicente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação abaixo relacionada, para até dia 07/02/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Vila Mimosas, através do endereço eletrônico globos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO I • Volume 134 • Número 23 • São Paulo, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

7. Os/as candidatas/os convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
MARIANA SILVA PEDRO.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 08/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Marília, através do endereço eletrônico unidade.marilia@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Lucas maruyama de Freitas;
Larissa Ferreira da Rocha.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 07/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Célia Regina dos Santos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 09/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Fillipe Manuel Galvão Fernandes;
Enzo de Barros Ferraz Ettori.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 01/02/2024

Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 06/02/2024, encaminhar/em à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itapevi, através do endereço eletrônico bfrancisco@defensoria.sp.def.br e jveiga@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatas/os convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
Bernardo Barcelos Dias
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 08/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Caraguatuba, através do endereço eletrônico bguerra@defensoria.sp.def.br, unidade. caraguatuba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatas/os convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital

de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
VICTÓRIA DE QUEIROZ OLIVEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando os/as candidatas/os aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 09/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Carapicuíba através do endereço eletrônico rgsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal

- 1 foto 3x4.

NOME
Giorleide Coelho de Sousa
Lais Nicolí Garcia Figueiredo
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 01/02/2024

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para até o dia 07/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco, através do endereço eletrônico vmsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal

- 1 foto 3x4.

NOME
LUCAS FERREIRA DOS ANJOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 01/02/2024

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 15/02/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Divisão de Atendimento Especializado através do endereço eletrônico poliveira@defensoria.sp.def.br e lfreytas@defensoria.sp.def.br, aos cuidados de Patricia e Letizia, colocar no campo assunto o nome completo + data da publicação, encaminhar em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME
Guilherme Destazio da Cunha
Khetlynn Adrielly Nascimento Nery Lima
Marina Alves Rocha
Samuel Silva Próspero
Giovanna Padovani Candido
Isabela Balthazar Mendonça
Thais Lucena
João Carlos da Silva cadete
Vitória Cristina Rosental Silva
Carlos Eduardo Silva Tieppo

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

1º aditamento ao Termo de Cooperação TJSP n. 58.719/2018

Processo SEI nº 2023/0016079

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Objeto: prorrogação da vigência para a continuidade da conjugação de esforços para funcionamento do Posto CEJUSC da Comarca de São Vicente nas dependências da Defensoria Pública.

Data de assinatura: 29/11/2023

Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 12/12/2023.

Parcer Jurídico nº 0429/2023

Termo de Cooperação n. 02/2024

Processo SEI nº 2023/0009974

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Anhanguera Educacional Participações S.A. e a Editora e Distribuidora Educacional S.A

Objeto: a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente das Comarcas de Osasco, Piracicaba, São José dos Campos e São José do Rio Preto.

Data de assinatura: 30/01/2024

Data de vigência: 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura.

Parcer Jurídico nº 0253/2023

1º aditamento ao Termo de Colaboração n. 13/2022

Processo SEI nº 2022/0017558

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC

Objeto: prorrogação da vigência para a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca de Presidente Prudente/SP.

Valor Global: R\$ 79.969,20

Unidade Gestora: 420030

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Classificação de Despesa: 33.50.43-81

Data de assinatura: 30/01/2024

Data de vigência: 15 (quinze) meses a partir de 01/02/2024.

Parcer Jurídico nº 007/2024

1º aditamento ao Acordo de Cooperação n. 06/2022

Processo SEI nº 2022/0007670

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana

Objeto: prorrogação da vigência para a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca de Campinas.

Data de assinatura: 30/01/2024

Data de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/02/2024.

Parcer Jurídico nº 0542/2023

2º aditamento ao Termo de Colaboração n. 12/2022

Processo SEI nº 2022/0015361

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro

Objeto: prorrogação da vigência para a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca da Capital.

Valor Global: R\$ 246.202,98

Unidade Gestora: 420030

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Classificação de Despesa: 33.50.43-81

Data de assinatura: 30/01/2024

Data de vigência: 06 (seis) meses a partir de 01/02/2024.

4º aditamento ao Termo de Colaboração n. 01/2019

Processo SEI nº 2022/0000672

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Casa de Isabel – Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco

Objeto: prorrogação da vigência para a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca de Itaquaquecetuba.

Valor Global: R\$ 110.186,82

Unidade Gestora: 420030

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Classificação de Despesa: 33.50.43-81

Data de assinatura: 31/01/2024

Data de vigência: 06 (seis) meses a partir de 01/02/2024.

Parcer Jurídico nº 017/2024

Parcer Jurídico nº 014/2024

2º aditamento ao Termo de Colaboração n. 07/2022

Processo SEI nº 2022/0015353

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Casa de Isabel – Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco

Objeto: prorrogação da vigência para a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca da Capital.

Valor Global: R\$ 617.580,78

Unidade Gestora: 420030

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Classificação de Despesa: 33.50.43-81

Data de assinatura: 31/01/2024

Data de vigência: 06 (seis) meses a partir de 01/02/2024.

Parcer Jurídico nº 017/2024

Parcer Jurídico nº 014/2024

2º aditamento ao Termo de Colaboração n. 07/2022